



## CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 01331/2022

DATA: 27/04/2022

PROCESSO Nº 03002284/2022

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020, que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa VICUNHA TEXTIL S/A, estabelecida na ROD DR. MENDEL STEINBRUCH, NULL, bairro PAJUCARA, MARACANAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.332.190/0012-46 e CGF nº 06.820.628-3, pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

| SEQ. | NCM      | DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 85444200 | CABO COMPLETO RESOLVER BE308930 PICANOL TEAR, PEÇA COMPONENTE COMPOSIÇÃO:COBRE FUNÇÃO:CONTROLE E MONITORAMENTO DE VELOCIDADE DO MOTOR PRINCIPAL TEM CONECTORES NA PONTAS:SIM QUANTOS VOLTS:24V NOME BASICO: CABO NOME MODIFICADOR: COMPLETO RESOLVER REFERENCIA: BE308930 FABRICANTE PEÇA: PICANOL MODELO TEAR: OMINI PLUS FABRICANTE TEAR: PICANOL |

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda ([www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)), por meio das opções *Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local*, dentro do prazo de 10 (dez) (dias), contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção *Legislação/Legislação Disponível*.

Célula de Benefícios Fiscais

Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

